



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2024
Lei Federal nº 14.133/2021**

OBRAS@MONTEBELO.MG.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**1ª ETAPA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL MONTE BELO/SANTA CRUZ
DA APARECIDA**

MONTE BELO - MG, 18 DE JULHO DE 2024



1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. **Unidade realizadora do ETP:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. **Numeração do ETP:** 013/2024

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

- **Decreto Municipal nº 5.822/2023, de 27 de setembro de 2023.**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo Técnico Preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Faz-se necessária a pavimentação da estrada vicinal Monte Belo / Santa Cruz da Aparecida para oferecer a população da zona rural de Monte Belo, uma melhor infraestrutura para o escoamento de produção agrícola e industrial na região.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica deverá ser realizada por empresa especializadas, e deverão contemplar os serviços listados abaixo:

4.1. REDE DE DRENAGEM

Execução de rede de drenagem superficial, com sarjetas triangulares de concreto.

4.2. PAVIMENTAÇÃO ASFLÁTICA

Execução da pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de acordo com planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de mercado

Devido a necessidade de pavimentação asfáltica, foi analisada a seguinte solução:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª Etapa da pavimentação asfáltica da estrada vicinal Monte Belo/Santa Cruz da Aparecida

Baseado em projetos e planilha orçamentária.

5.2. Estimativa do valor da contratação

Solução 1: Com base nas planilhas orçamentárias, o valor estimado é de R\$ 400.000,00.



5.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	X		

Devido a necessidade de pavimentação na estrada vicinal Monte Belo/Santa Cruz da Aparecida, a solução 1 é a alternativa mais viável para a construção, uma vez que, a prefeitura não dispõe em seu quadro de funcionários uma equipe disponível com as devidas atribuições para prestação de serviços para esta finalidade, pois todos encontram-se com um cronograma de trabalho, conforme solicitações das secretarias, não sendo possível contratar demais.

Além disso, obra deste porte exige profissionais e maquinários específicos. Sendo assim, a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica é a solução mais viável, pois além dos pontos apresentados, gera uma economia em escala.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Descrição da solução como um todo

Após a realização do estudo, fica evidente que a solução para a um melhor escoamento de produção agropecuária se dá através da pavimentação asfáltica do trecho, uma vez que a estrada em leito natural é passível de alagamentos, assim como atoleiros em períodos chuvosos, dificultando a locomoção no local.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não poderá ser parcelada, pois ao analisar a necessidade do município foi possível constatar que havendo somente uma empresa responsável por obra, a fiscalização e exigência sobre os prazos e cumprimento das etapas se tornaria mais efetivo, uma vez que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

a responsabilidade pela mesma não seria dividida, e uma empresa não dependeria de outra ter finalizado os serviços, os quais foram impostos, para dar continuidade na execução total.

Além disso, poderia ocorrer de não haver fornecedores interessados em participar de todas as etapas, dessa forma, conforme a pretensão do município é a construção completa da obra, a mesma seria impossibilitada de ser finalizada, havendo necessidade de realizar novamente um processo licitatório até que fosse contratada empresa responsável pelas atribuições.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a pavimentação, cerca de 8 bairros rurais em conjunto com o Distrito Santa Cruz Aparecida serão beneficiados, pois utilizam a estrada para locomoção para acesso a cidade.

6.4. Providências a serem adotadas

Para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências.

6.5. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Não há impactos ambientais expressivos, pois é uma construção convencional em área urbana.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação via processo licitatório de empresa especializada na pavimentação asfáltica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Nome: Matheus Alves Duarte

Cargo: Engenheiro Civil

Portaria Nº 5.278 de 25 de abril de 2024

Assinatura:

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Nome: Alex Martins dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura: